MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 222/2022- Gabinete da Prefeita Tamarana,13 de outubro de 2022

Referente: Encaminha Projeto de Lei - que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

Anexos estão: o Projeto de Lei e a justificativa que respalda a aprovação do mesmo.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dignos Pares, encaminhar o Projeto de Lei que:

1) "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências*".

2) Importante esclarecer que o Projeto de Lei em questão está sendo encaminhado, em substituição à Lei Municipal nº 1498/2022, para, tão somente, corrigir o erro material relativo ao nome do Consórcio cujo Convênio será aderido, passando a constar "*Consórcio Intergestores Paraná Saúde*" em vez de *"Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Parapanema"*

Considerando a necessidade de aquisição de materiais hospitalares por este Município para atendimento da demanda da população, solicitamos que o mesmo seja colocado em discussão, seguindo o trâmite de urgência previsto no artigo 164 do Regimento Interno desta Casa e, após analisado, obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Na certeza de contar com a colaboração dos nobres Edis, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

RECEBIDO
EM: 13/10/2022
Luiz Carlos Mello da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Ao Excelentíssimo Senhor
ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tamarana
Nesta

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência médica e farmacêutica, através da aquisição de materiais médicos que atendam à demanda do Município de Tamarana, no valor de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Parágrafo único. O Convênio entrará em vigor a partir da data da assinatura de seu respectivo Termo e terá vigência de 1 (um) ano.

Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fontes próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga integralmente a Lei nº 1498/2022, de 04 de outubro de 2022, do Município de Tamarana.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Tamarana, XXX de XXXX de 2022

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº/2022

Senhores Vereadores

Inicialmente, ressalte-se que, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

O Município de Tamarana/PR com a cooperação de outros entes federativos vem envidando esforços para a efetivação deste direito.

Neste sentido, esta municipalidade integra o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, tendo recebido do referido Consórcio o Ofício Circular nº 034/2022 DA/DE, através do qual foi possibilitado aos Municípios consorciados, que tenham interesse, a adesão ao convênio que atenda à demanda do almoxarifado de materiais médicos desses Entes Municipais.

Salienta-se que a adesão ao Convênio supracitado é de suma importância para este Município, pois possibilitará a compra em grande escala de materiais médicos, fazendo com que o preço da aquisição diminua, de modo a garantir maior economicidade. Além disso, também viabilizará a aquisição de materiais cuja licitação tenha sido deserta ou fracassada, garantindo, portanto, o atendimento eficiente à população.

A título de comparação, cita-se a Lei nº 1.203 de 2017 deste Município, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, visando a aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, o que garantiu, outrossim, o atendimento à esta população com maior eficiência e, em relação ao Município, com maior economicidade.

Diante o exposto, ressaltamos a importância da aprovação deste Projeto de Lei como sendo uma medida que garanta ao Município firmar o referido Convênio, resguardando a todos os munícipes o direito fundamental à saúde, além da observância do princípio da eficiência e da economicidade.

Por todas essas razões, esperamos e confiamos que os ilustres componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, numa demonstração inequívoca do elevado espírito público, acatarão este pedido e o aprovarão pela unanimidade de seus membros.

Por derradeiro, importante esclarecer que o Projeto de Lei em questão está sendo encaminhado, em substituição à Lei Municipal nº 1498/2022, para, tão somente, corrigir o erro material relativo ao nome do Consórcio cujo Convênio será aderido, passando a constar "Consórcio Intergestores Paraná Saúde" em vez de "Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Parapanema"

Tamarana, aos xxx de outubro de 2022.

Atenciosamente,

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA